



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico

TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de Compras: 2052/2022

Unidade Requisitante: Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

2 – SINOPSE DE INFORMAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	NÃO	DIRETA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS ESPECÍFICOS	
ATO CONSTITUTIVO			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)			
PROVA(S) DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL (CONTEMPLANDO OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS			
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NESTE ÚLTIMO CASO ACOMPANHADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELO JUÍZO COMPETENTE, SENDO POSITIVA)			
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	RESERV. COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA/CATÁLOGO	INDICAÇÃO DE MARCA
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. – A presente contratação destina-se à aquisição de materiais hidráulicos para ampliação de rede e reposição de acordo com as demandas e dos avariados existentes na ETA, ETE, captação, elevatórias e nas redes de abastecimento de água localizadas no perímetro urbano do município. A solicitação em tela é justificada, vez que para manter o Sistema de Abastecimento em operação são necessárias fazer constantes reparos nos mais de 15 (quinze) mil metros de redes hidráulicas por onde

atribuição do DAE a devida manutenção. Ademais a população urbana tem crescido desordenadamente devido ao garimpo e a instalação de uma mineradora no município, fato esse que fez aumentar a quantidade de ligação de água na Sede nos últimos meses, sendo necessário redimensionamento de redes e substituição além de ampliação de redes para evitar desabastecimento. Igualmente, a aquisição dos componentes de reposição referenciados no processo para manutenção no Sistema de Esgotamento Sanitário, deve ser efetuada em face destes destinarem-se a reposição imediata ou de acordo com as necessidades de atendimentos. Portanto, faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, ampliação de rede e conservação das instalações do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto pertencente a esta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

4 – DA RELAÇÃO DE ITEM

4.1 – Compõe este instrumento os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	688155	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL DIAMETRO DE 25MM X 3/4 PARA TUBULACAO DE AGUA.	UND	1000
02	698300	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM X 1.1/4 PARA TUBULACAO DE AGUA.	UND	30
03	688149	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 9798, EM COPOLIMERO DE PP, PN 10, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVES DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, VEDAÇÃO EM ANEL DE BORRACHA DE UMA EXTREMIDADE, QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE OU AMANCO.	UND	2000
04	688220	ANEL PARA TUBETE 3/4 EM MATERIAL DE BORRACHA	UND	1000
05	688240	ANEL PARA TUBO 50MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	UND	50
06	688239	ANEL PARA TUBO PBA DE 60MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILÍNDRICO	UND	200
07	696274	APLICADOR RIGIDO PARA OB	UND	10
08	57562	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UND	15
09	688244	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 100MM	UND	10
10	688243	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 150MM	UND	20
11	688242	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 200MM	UND	10
12	688241	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 300MM	UND	10
13	688250	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVEL, CURTA DIMENSÕES 40MMX32MM.	UND	50
14	688247	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVEL, CURTA DIMENSÕES 50MMX40MM.	UND	30
15	688251	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 32MMX25MM.	UND	200
16	688245	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSÕES 60MMX50MM.	UND	30
17	688246	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVEL, LONGA, DIMENSÃO 50MMX25MM.	UND	30
18	688270	CAP EM PVC, SOLDAVEL 25MM	UND	300
19	688272	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	100
20	712760	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50 KG.	UND	150
21	688273	COLA ADESIVA PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL BISNAGA – 75G	UND	300
22	688278	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	200
23	688282	COLAR DE TOMADA DE 40 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	100

24	708477	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	100
25	688281	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	300
26	688280	COLAR DE TOMADA DE 75 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	50
27	688279	COLAR DE TOMADA DE 85 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	50
28	688276	COLAR DE TOMADA TUBO DE FF E DE FC DN 150MM	UND	30
29	688275	COLAR DE TOMADA TUBO DE FF E DE FC DN 200MM	UND	10
30	688277	COLAR DE TOMADA TUDO DE FF E DE RC DN 100MM	UND	20
31	688418	CONJUNTO EXTREMIDADES CURTO/LONGO 3/4 COM PORCA E ANEL	UND	1000
32	688283	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 110MM BB X BB	UND	10
33	688289	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 60 X 60MM BB X BB	UND	20
34	688287	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 85 X 85MM BB X BB	UND	10
35	688286	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 60MM BB X BB	UND	10
36	688284	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 85MM BB X BB	UND	10
37	688288	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 85 X 60MM BB X BB	UND	10
38	688290	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 100MM X 45° CURTA	UND	10
39	688291	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 100MM X 90° CURTA	UND	10
40	688292	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 100MM X 90° LONGA	UND	10
41	688293	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 150MM X 90° LONGA	UND	10
42	688294	CURVA DEFOFO EM PVC, C/PONTA E BOLSA, NA COR AZUL, DIMENSOES 150MM X 90	UND	5
43	688295	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 110MM X 45	UND	5
44	688296	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 110MM X 90	UND	5
45	688299	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90	UND	30
46	688298	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90	UND	2
47	688297	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90	UND	5
48	688303	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 45	UND	5
49	688302	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 90	UND	20
50	688301	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 45	UND	5
51	688300	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 90	UND	25
52	688308	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	350
53	703858	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE ÁGUA HORIZONTAL AXIAL DN 200MM (8") VAZÃO MÍNIMA 7,5M³/H VAZÃO NOMINAL 250M³/H VAZÃO MÁXIMA 500M³/H COM KIT DE INSTALAÇÃO. ACIONAMENTO MAGNÉTICO PROPORCIONA UMA RESISTÊNCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA SECA GARANTE UMA LEITURA MAIS CLARA; A CARÇAÇA É FEITA DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI, O QUE PROTEGE CONTRA A CORROSÃO E IMPACTOS; O	UND	2

		CORPO NAO PRECISA SER DESMONTADO DA TUBULAÇÃO; BAIXA PERDA DE CARGA , LONGA VIDA ÚTIL; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 50º C; PEÇAS INTERNAS INTERCAMBIÁVEIS		
54	703859	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE ÁGUA WOLTMANN TANGENCIAL IRRIGAÇÃO DN 150MM (6") VAZÃO MÍNIMA 12M³/H VAZÃO NOMINAL 150M³/H VAZÃO MÁXIMA 300M³/H COM KIT DE INSTALAÇÃO. ACIONAMENTO MAGNÉTICO PROPORCIONA UMA RESISTÊNCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA SECA GARANTE UMA LEITURA MAIS CLARA; A CARCAÇA É FEITA DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI, O QUE PROTEGE CONTRA A CORROSÃO E IMPACTOS; O MECANISMO DE MEDIÇÃO PODE SER REMOVIDO DO CORPO PARA A VERIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, E O CORPO NÃO PRECISA SER DESMONTADO DA TUBULAÇÃO; BAIXA PERDA DE CARGA , LONGA VIDA ÚTIL; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA; PEÇAS INTERNAS INTERCAMBIÁVEIS; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 40º C	UND	2
55	703855	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" X 260MM VAZÃO MÍNIMA 100L/H VAZÃO NOMINAL DE 5,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M³/H.	UND	10
56	688309	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3	UND	500
57	696339	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90º	UND	750
58	688316	JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 45º E DIAMETRO 25MM	UND	25
59	688315	JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 90º E DIAMETRO 25MM	UND	300
60	688312	JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 90º E DIAMETRO 40MM	UND	25
61	688311	JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 90º E DIAMETRO 50MM	UND	50
62	688310	JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 90º E DIAMETRO 60MM	UND	50
63	688319	JOELHO SOLDAREL C/ROSCA 25MM X 3/4 90	UND	350
64	688320	KIT CAVALETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL DE PVC 3/4 SIMPLES AD	UND	550
65	688323	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL. TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SOBRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS COR AZUL.	UND	3000
66	688324	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL. TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SOBRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS COR VERMELHO.	UND	1000
67	688321	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2 FABRICADO EM MATERIAL DE BORRACHA COM ESTRUTURA INTERNA FUNCIONAL DE METAL, PARA CORTE DE AGUA.	UND	250
68	688322	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4 FABRICADO EM MATERIAL DE BORRACHA COM ESTRUTURA INTERNA FUNCIONAL DE METAL, PARA CORTE DE AGUA.	UND	200
69	688325	LIMA GROSSA REGULAR 12'	UND	15
70	696302	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 110MM	UND	50
71	688328	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 150MM	UND	30
72	688326	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 200MM	UND	10
73	702208	LUVA DE CORRER, PVC, JE DN 150 MM COLETORA	UND	30
74	702207	LUVA DE PVC CORRUGADO JE DN 150MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UND	30

75	688332	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 100MM	UND	10
76	688331	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM	UND	30
77	688330	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 200MM	UND	20
78	688329	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 300MM	UND	10
79	688150	LUVA DUPLA COMPRESSÃO DE EMENDA EM POLIPROPILENO COM DUAS EXTREMIDADES, VEDAÇÃO EM ANEL DE BORRACHA COM BOLSAS PARA COMPRESSÃO PARA INTERLIGARTUBOS DE PEAD DE 20 MM. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TIGRE E AMANCO.	UND	1000
80	688349	LUVA EM PVC ROSCAVEL 3/4	UND	100
81	688348	LUVA EM PVC SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25MM X 3/4	UND	300
82	696246	LUVA EM PVC, DE CORRER NA COR MARRON, DIMENSÃO 25MM	UND	30
83	696245	LUVA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 32MM	UND	20
84	696244	LUVA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 40MM	UND	40
85	688346	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 25MM	UND	300
86	688345	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 32MM	UND	50
87	688344	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 40MM	UND	30
88	688343	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 50MM	UND	50
89	688341	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 60MM	UND	50
90	703857	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UND	50
91	696062	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 110MM	UND	100
92	688337	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 50MM	UND	75
93	688336	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 60MM	UND	350
94	688335	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 75MM	UND	25
95	688334	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 85MM	UND	25
96	712761	MANGUEIRA DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA 2,0 MM; ROLO COM 100 METROS.	UND	1
97	696270	MANOMETRO 7 KGF	UND	5
98	688352	NIPEL EM PVC ROSCAVEL 1/2	UND	10
99	688351	NIPEL EM PVC ROSCAVEL 3/4	UND	100
100	688353	PASTA LUBRIFICANTE 2,4 KG	UND	20
101	688354	PLUG EM PVC ROSCAVEL 3/4	UND	50
102	696247	REDUÇÃO EM PVC DEFOFO, NA COR AZUL, DIMENSÃO 150MM X 100MM	UND	5
103	696248	REDUÇÃO EM PVC DEFOFO, NA COR AZUL, DIMENSÃO 150MM X 60MM	UND	3
104	696303	REDUÇÃO EM PVC DIMENSÃO DE 32MM X 25MM	UND	25
105	688358	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM	UND	25
106	688357	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 75MM	UND	5
107	688356	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 85MM	UND	5
108	688361	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 75MM X 60MM	UND	5
109	688360	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 60MM	UND	5
110	688359	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM	UND	3
111	696250	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO,	UND	2

112	696249	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSÃO 200MM	UND	2
113	688365	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSÃO 100 MM	UND	1
114	688364	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSÃO 110MM	UND	3
115	688367	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSÃO 60MM	UND	10
116	688366	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSÃO 85MM	UND	2
117	696267	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 4" COM VOLANTE	UND	3
118	696268	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 6" COM VOLANTE	UND	2
119	696269	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 8" COM VOLANTE	UND	4
120	688372	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM	UND	25
121	688371	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 32MM	UND	10
122	688370	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 40MM	UND	10
123	688369	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 50MM	UND	10
124	688373	REGISTRO PRESSAO AMARELO 1400 3/4	UND	100
125	688375	SELIM PB-JE 100MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	10
126	688374	SELIM PB-JE 150MM X 100MM X 90° EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO	UND	10
127	688376	SERRA MANUAL LAMINA, ACO RIGIDO – 24 TRAVAS X 12"	UND	70
128	706131	TAMPAO FD 600MM CL 400 ANTI RUIDO/NODULAR ESGOTO	UND	40
129	688378	TARRAXAS DE METAL PARA TUBO DE PVC 3/4	UND	15
130	688379	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÃO 100MM X 100MM X 90°	UND	10
131	688381	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÃO 150MM X 100MM X 90°	UND	5
132	688380	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 150MM X 90.	UND	5
133	688382	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSÃO 150MM X 100MM X 90°	UND	3
134	58355	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSÃO 150MM X 150MM X 90°	UND	5
135	688385	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 110MM X 110MM X 90	UND	5
136	688392	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 60MM X 60MM X 90	UND	20
137	688388	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 85MM X 85MM X 90	UND	3
138	696255	TE EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSÃO 75MM X 75MM X 90°	UND	3
139	696253	TE REDUCAO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 60MM X 90°	UND	3
140	696254	TE REDUÇÃO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSÃO 150MM X 85MM X 90°	UND	2
141	58356	TE REDUÇÃO EM PVC DEFOFO X PBA, DIMENSÃO 100MM X 60MM X 90°	UND	3
142	688384	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 60MM X 90	UND	5
143	688387	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 75MM X 90	UND	3
144	688386	TE REDUÇÃO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSÃO 110MM X 85MM X 90°	UND	2

145	688391	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 75MM X 60MM X 90	UND	3
146	688390	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM X 60MM X 90	UND	3
147	688389	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM X 75MM X 90	UND	3
148	688397	TE REDUCAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 25MM	UND	10
149	688396	TE REDUCAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 32MM	UND	10
150	688395	TE REDUCAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 40MM	UND	25
151	696260	TE REDUCAO SOLDAVEL EM PVC 60 X 25MM	UND	2
152	696257	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL EM PVC 60 X 50MM	UND	5
153	688405	TE ROSCAVEL EM PVC 3/4	UND	200
154	703856	TE SOLDAVEL COM ROSCA LR 25X3/4	UND	200
155	688403	TE SOLDAVEL EM PVC 25MM	UND	100
156	688401	TE SOLDAVEL EM PVC 32 X 32MM	UND	20
157	688398	TE SOLDAVEL EM PVC 40 X 40MM	UND	30
158	688394	TE SOLDAVEL EM PVC 50 X 50MM	UND	30
159	688393	TE SOLDAVEL EM PVC 60 X 60MM	UND	30
160	711283	TUBO COLETOR 200MM X 6M OCRE	UND	50
161	688406	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 100MM	UND	20
162	688407	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 6,00 MT, BARRA, EXTREMIDADES LISAS, COM ANEL DE VEDACAO INCLUSO	UND	20
163	696261	TUBO DEFOFO, EM PVC RÍGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSÃO 110MM	UND	3
164	46143	TUBO DEFOFO, EM PVC RÍGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSÃO 200MM	BARRA	50
165	46144	TUBO DEFOFO, EM PVC RÍGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSÃO 150MM	UND	100
166	712762	TUBO DEFOFO, EM PVC RÍGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSÃO 300MM	UND	10
167	688409	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 110MM	UND	100
168	688413	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 60MM	UND	500
169	688412	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 75MM	UND	10
170	688411	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 85MM	UND	10
171	688417	TUBO EM PVC ROSCAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 3/4	UND	10
172	688151	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 25MM	BARRA	100
173	688416	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 32MM	UND	50
174	688415	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 40MM	UND	150
175	688414	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 50MM	UND	100

176	24861	TUBO PEAD NBR 8417 (MATERIA PRIMA VIRGEM) DE 20MM X 100 MTS, TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA POTAVEL, FLEXIVEL, PRESSAO, DE SERVICO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS COM 50 OU 100 MTS, O TUBO DEVERA SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, TUBOS DE POLIETILENO (PE). A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA FABRICACAO DOS TUBOS DEVERA SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERA EXIGIDA A CERTIFICACAO APRESENTADA PELO FABRICANTE.	UND	70
177	696277	TUBO PVC 1 ¼	UND	100
178	702206	TUBO PVC CORRUGADO JE DN 150MM PARA REDE COLETORA	UND	100
179	696264	VALVULA DE RETENCAO DUPLA PORTINHOLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, PORTINHOLA EM ACO INOXIDAVEL, PARA TUBO DEFOFO 100MM.	UND	2
180	696263	VALVULA DE RETENCAO DUPLA PORTINHOLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, PORTINHOLA EM ACO INOXIDAVEL, PARA TUBO DEFOFO 150MM.	UND	4
181	696265	VALVULA VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DN 100MM	UND	1
182	696266	VALVULA VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DN 150MM	UND	1
183	688420	VENTOSA PP ¾	UND	200
184	696116	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, 3/8 POL X 12 METROS	UND	20

4.2. O custo estimado total da futura contratação é de **RS 1.297.485,72 (Um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

5 – DA(S) CONDIÇÃO(ÕES) DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.

c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas alterações).

c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 16 de 17 de dezembro de 2.009).

d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades cooperativas.

5.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

- c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- d) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo em 90 dias da data da sessão inaugural.

5.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação.
- c) Declaração de que assume inteira responsabilidade na entrega dos produtos licitados.

5.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

5.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

5.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

5.2.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

5.2.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.3.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que tenha logrado êxito em comprovar perante o certame sua condição, farão jus ao benefício da regularidade tardia previsto no art. 43 § 1º da lei complementar nº 123/06.

5.3.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Para o(s) julgamento(s) da(s) proposta(s) será adotado o tipo licitatório **menor preço**, consolidado pelo critério de julgamento por item.

6.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

6.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.5 – A aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s) será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) órgão(s) demandante(s), anexa(s) aos autos processuais.

6.5.1 – O valor estimado de contratação para cada item possuirá caráter **sigiloso¹** e será disponibilizado **exclusiva e permanentemente** aos órgãos de controle externo e interno, se tornando público **apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances**.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DO CONTRATO

7.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar(em) o(s) termo(s) de contrato, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02 e art. 81 da lei nº 8.666/93, caso assim não o faça(m).

7.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar o(s) termo(s) de contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Coordenadoria de Licitações, situada na Praça São Francisco de Assis n.º 128 – Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

7.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Coordenadoria de Licitações para retirada do(s) termo(s) de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

7.2.1.2 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

7.2.2 – O prazo de comparecimento para retirada do(s) termo(s) de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2.2.1 – Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Coordenadoria de Licitações por meio de protocolo (a ser protocolado na recepção da prefeitura, sito à Praça São Francisco de Assis, nº 128 –

Centro, neste município de Aripuanã-MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), e-mail (contratos@aripuana.mt.gov.br / licitação@aripuana.mt.gov.br) ou via postal (enviado para Praça São Francisco de Assis, nº 128, – Centro - cx postal 191, CEP 78325-000, neste município de Aripuanã-MT), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

7.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

7.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MESMO.

8.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

8.2 – Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da entrega.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

b.1) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

8.2.1 – O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

8.4 – Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.5 – O prazo de entrega dos produtos será com **prazo máximo de 10(dez) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras desta entidade política, sem nenhum ônus adicional para o município.

8.6 – O prazo de entrega dos produtos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.7 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser(em) substituídos(s) no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação, à custas do(s) contratado(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado por crédito em conta bancária no **prazo médio de até 30 (trinta) dias** a contar da entrega do produto e aceite deste pelo responsável, mediante atesto em nota fiscal.

9.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, CNPJ nº **03.507.498/0001-71**, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.2.1 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, que somente atestará o(s) recebimento(s) do(s) produto(s) e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

9.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

9.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao(s) produto(s), deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

9.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do(s) produto(s) será autorizado sem o devido aditamento contratual.

9.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

9.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações da contratada:

- entregar e dar garantia para o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao(s) produto(s) a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

g) após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

10.2 – Constituem obrigações da contratante:

a) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena entrega dos produtos licitados.

11 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.1 – Ficam designados como responsáveis pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo:

Nome do Servidor	Portaria	Função
Wellington Diego Ferreira da Silva	025/2022 - DAE	Fiscal de Contrato
Isaias Tubaróski	025/2022 - DAE	Suplente do Fiscal

11.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3 – O(a) Gestor(a) do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do(a) Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

11.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo(a) Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

11.1.3.1.1 – O contratado será intimado pessoalmente da abertura do prazo acima estabelecido por meio de seu preposto designado para o acompanhamento do contrato, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

11.1.3.1.2 – Sendo a execução do contrato realizada a distância, a intimação acima referida será realizada por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento.

11.1.3.1.3 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pelas modalidades supramencionadas, a Administração Municipal fará publicar no Diário Oficial intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

11.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretaria competente) para que esta profira decisão administrativa relativa aos fatos

11.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

11.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Aripuanã em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

12.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do produto;
- e) a paralisação na entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, da execução, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 14.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

13.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

13.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

13.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

d) não manter(em) a(s) proposta(s);

e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

13.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

13.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de execução, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

N.º

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do produto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

13.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8 – A multa deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos do Município de Aripuanã – MT, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal via postal (A.R.).

13.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

13.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	ÓRGÃO
555	2.7.08.0000000	SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO

- Lei n.º 2188/2022; Banco do Brasil; Agência 1471-0; Conta n.º 20.079-4

14.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

14.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

Caio Henrique Ferreira
Secretário Adjunto de Saneamento Básico

APROVO para os devidos fins o presente Termo de Referência, conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da lei nº 8.666/93, visto o atendimento de todos os pressupostos legais de formalização.

Aripuanã - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN
PREFEITA